

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, de 01 de Junho de 2021

Dulce Maria Silveira Manosso
Secretária Municipal de Administração

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2021.

Art. 1º - A Secretária Municipal de Administração de Ponta Porã, Sra. Dulce Maria Silveira Manosso, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o servidor APARECIDO BRUNO TEIXEIRA VERGÍNIO, para atuar como fiscal de contrato no pregão presencial nº 088/2021, Pregão Presencial nº 008/2021 – MAC GÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI EPP.

Ponta Porã – MS, 02 de junho de 2021.

DULCE MARIA SILVEIRA MANOSSO
Secretária Municipal de Administração

HELIO PELUFFO FILHO
Prefeito Municipal

Lei

LEI N. 4.457, DE 07 DE JUNHO DE 2.021.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do Município de Ponta Porã, MS, e dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, até o limite de R\$ 210.284,00 (duzentos e dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais), à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.086/0001-43, mediante termo de repasse.

Parágrafo Único. Os recursos descritos no *caput* serão utilizados conforme plano de trabalho apresentado pela entidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a abrir Crédito Especial para atender as despesas autorizadas por esta lei, na seguinte Unidade Orçamentária:

10.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.003.2260 - Gestão de Atenção Especializada

33.50.41 - Contribuições

33.50.41 - Subvenções Sociais

Art. 3º. Os recursos utilizados para o presente auxílio financeiro são provenientes da emenda impositiva nº 40320011 1030250182E900054, concedida pelo Deputado Federal Loester Trutis.

Art. 4º. A transferência corrente descrita nesta lei encontra amparo no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 e no §2º do artigo 12 da Lei 4.320/1964.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ponta Porã, 07 de junho de 2.021.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal